



Prefeitura Municipal de Goianá  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Av. 21 de Dezembro, 850 - CNPJ 01.611.137/0001-45

## DECRETO 144/2018

*Dispõe sobre a divulgação dos feriados nacionais, estabelece os dias de pontos facultativos para o ano de 2019*

O Prefeito Municipal de Goianá, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 10, de 24 de fevereiro de 1997, e na legislação federal pertinente, RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam estabelecidos os seguintes dias de feriados e de pontos facultativos no ano de 2019, para cumprimento pelos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município, sem prejuízo da prestação de serviços considerados essenciais:

- I – 01 de janeiro (terça-feira) – Confraternização Universal (feriado nacional);
- II - 04 de março (segunda-feira) - Carnaval (ponto facultativo);
- III - 05 de março (terça-feira) - Carnaval (ponto facultativo);
- IV - 06 de março (quarta-feira) - Quarta-Feira de Cinzas (ponto facultativo);
- V – 18 de abril (quinta-feira) – Quinta-feira Santa (ponto facultativo);
- VI - 19 de abril (sexta-feira) - Paixão de Cristo (feriado nacional);
- VII - 21 de abril (domingo) - Tiradentes (feriado nacional);
- VIII – 30 de abril (segunda-feira) – véspera de feriado nacional (ponto facultativo);
- IX - 1º de maio (quarta-feira) - Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
- X – 13 de junho (quinta-feira) – Dia de Santo Antonio (feriado municipal);
- XI – 14 de junho (sexta-feira) - dia seguinte ao feriado municipal (ponto facultativo);
- XII – 20 de junho (quinta-feira) - Corpus Christi (feriado municipal);
- XIII- 15 de agosto (quinta-feira) – Dia de Assunção de Nossa Senhora (feriado municipal);
- XIV - 16 de agosto (sexta-feira) - dia seguinte ao feriado municipal (ponto facultativo);
- XV - 07 de setembro (sábado) - Independência do Brasil (feriado nacional);
- XVI - 12 de outubro (sábado) - Dia de Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
- XVII - 28 de outubro (segunda-feira) - Dia do Servidor Público – (ponto facultativo);
- XIII - 02 de novembro (sábado) - Finados (feriado nacional);
- XIX - 15 de novembro (sexta-feira) - Proclamação da República (feriado nacional);
- XX - 21 de dezembro (sábado) – Aniversário do Município (ponto facultativo);
- XXI – 25 de dezembro (terça-feira) – Natal – feriado nacional.

**Art. 2º** - Excetuam-se da aplicação do ponto facultativo: o pessoal de serviço permanente, que exerce funções obedecendo a escala de plantão, nas áreas de limpeza pública, saúde e saneamento; o pessoal vinculado às Escolas Municipais, cujo Calendário



**Prefeitura Municipal de Goianá**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Av. 21 de Dezembro, 850 - CNPJ 01.611.137/0001-45

Escolar aprovado pela secretaria municipal de Educação de Goianá prevê como dias letivos.

**Art. 3º** - Caberá aos dirigentes das unidades administrativas a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goianá, 12 de dezembro de 2018.

***Estevam de Assis Barreiros***  
***Prefeito Municipal***